

BC FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - FII

CNPJ/MF Nº 11.026.627/0001-38

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2010.**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 29 dias do mês de SETEMBRO de 2010, às 10:00 horas, na sede do Administrador do BC Fundo de Fundos de Investimentos Imobiliários (“Fundo”), Banco Ourinvest S.A. (“Administrador do Fundo”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.728, sobreloja.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do § 3º, do Art. 33, do Regulamento do Fundo c/c o *caput* do Art. 48 da Instrução CVM n.º 409, publicada ainda no website do Administrador do Fundo, www.ourinvest.com.br.

3. PRESENÇA: Compareceram cotistas do Fundo, representando 2,3114% do total das emitidas, conforme assinaturas no Livro de Presenças. Presentes, ainda, os representantes do Administrador do Fundo.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Maria de Fatima Morim; Secretário: Maria Rosângela Belizário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a 3ª emissão de cotas do Fundo para subscrição mediante oferta pública, no total de 1.000.000 (um milhão) de cotas, em série única, com valor unitário nominal de R\$100,00 (cem reais), perfazendo o montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo que os recursos da nova emissão serão destinados à aquisição de Ativos-Alvo para o Fundo; e

(ii)– outros assuntos de interesse do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após a discussão da matéria, foi aprovada, pela unanimidade dos cotistas presentes:

(i) a 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo, em série única, a serem subscritas por meio de

distribuição, mediante oferta pública, que será objeto de registro junto à CVM, com as seguintes características:

I- Quantidade de Títulos, Preço e Montante de Emissão das Cotas: A 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo será constituída de 1.000.000 (um milhão) de cotas que terão o valor unitário de R\$100,00 (cem reais). O valor total da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). O preço de emissão das cotas foi fixado em observância ao disposto no inciso I, do Art. 26, do Regulamento do Fundo.

II- Direito de Preferência na subscrição das novas cotas: De acordo com o disposto nos incisos II e III, do Art. 26, do Regulamento do Fundo, fica assegurado aos cotistas que tiverem subscrito e integralizado suas cotas na data de hoje o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na proporção do número de cotas integralizadas que possuir, direito este concedido para o exercício pelo prazo de 10 (dez) dias contados da data fixada no Anúncio de Início da Oferta Pública de distribuição das cotas. Os cotistas poderão exercer ou ceder o seu direito de preferência entre os próprios cotistas ou a terceiros.

Caso não haja subscrição da totalidade das cotas no período destinado ao exercício do direito de preferência, a presente distribuição pública será efetuada com observância dos seguintes requisitos: (i) não será utilizada sistemática que permita o recebimento de reservas; (ii) serão atendidos quaisquer investidores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, interessados na subscrição das cotas, sendo que os clientes da instituição financeira coordenadora da distribuição que desejarem efetuar investimentos no Fundo terão atendimento preferencial; (iii) não haverá restrições quanto ao limite máximo de propriedade de cotas do Fundo por um único investidor, ficando ressalvado que se o Fundo aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo, o mesmo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas.

III- Direito das Cotas: As cotas objeto da 3ª (terceira) emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

IV- Forma de Integralização: Todas as cotas serão nominativas, escriturais e deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

V- Prazo de Subscrição: De acordo com o disposto no Art. 18 da Instrução CVM n.º 400, o prazo máximo para subscrição de todas as cotas da emissão é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do Anúncio da Distribuição.

Caso não seja subscrita a totalidade das cotas da 3ª (terceira) emissão no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do anúncio de início de distribuição, a instituição coordenadora não se responsabilizará pela subscrição do saldo não colocado.

VI- Cancelamento de Parcela de Cotas da 3ª Emissão: A Oferta Pública de cotas da 3ª

(terceira) emissão poderá ser concluída a partir da integralização de 10.000 (dez mil) cotas, apurado o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que as cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pelo Administrador.

VII- Destinação dos Recursos: Os recursos provenientes da nova emissão serão destinados, juntamente com o montante captado por ocasião das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) emissões, à aquisição de Ativos-Alvos, conforme previsto na Política de Investimentos do Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e aprovada, é por todos assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas. São Paulo, 29 de Setembro de 2010.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Maria de Fátima Morim

Presidente

Maria Rosângela Belizário

Secretário